



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CAO
Serviços de Programação, Execução Orçamentária e Financeira – SEPRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2012 – INMET, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO DE PRODUTOS GERENCIADOR DO BANCO DE DADOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº. 21160.000157/2012-14.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, estabelecido no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71690-900, Brasília-DF, inscrito CNPJ/MF sob o nº 00396.895/0010-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor **Dr. ANTONIO DIVINO MOURA**, e de outro lado a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.456.277/0001-76, sediada na R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vl. São Francisco, São Paulo/SP, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. ALBERTO BORGES BRISOLA**, portador da Cédula de Identidade nº 14.729.190-2, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 082.976.978-19, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 21160.000157/2012-14** e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº. **05/2012 – INMET**, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses bem como atualizar o valor contratual do contrato firmado entre as partes em 25 de maio de 2012 e publicado no DOU em 28.05.2012,

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



Para cumprimento do objeto do presente instrumento alteram-se as Cláusulas Terceira, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato original, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** na assinatura do instrumento, prestará a garantia no valor de **R\$ 3.020,82** (três mil e vinte reais e oitenta e dois centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá início em 01 de junho de 2015 e término em 01 de junho de 2016, podendo ser prorrogado, com vantagens para a administração, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor total estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses, importa em R\$ 60.416,44 (sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), sendo em 12 parcelas de R\$ 5.034,70 (cinco mil e trinta e quatro reais e setenta centavos), estando neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2015 e serão programadas nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22101.20.545.2014.2161.0001

NATUREZA DA EMPRESA: 33390.39

NOTA DE EMPENHO EMISSÃO: 2014NE

VALOR: R\$ 50.000,00 (e demais empenhos de reforço).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Termo Aditivo, por exato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com o presente Termo Aditivo.





E, por estarem de acordo as partes, por seus representantes legais assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 19 de maio de 2015.

Handwritten signature of Antonio Divino Moura in blue ink.

ANTONIO DIVINO MOURA
Diretor do INMET
CONTRATANTE

Handwritten signature of Alberto Borges Brisola in blue ink.

ALBERTO BORGES BRISOLA
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
CONTRATADA





100

100

(

(

)